EDITAL Nº 001/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

1 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram amplamente debatidas com a sociedade cultural de Apiacá no dia 30 de setembro de 2026 nas dependências da Câmara Municipal de Apiacá, na reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Apiacá onde os conselheiros aprovaram a redistribuição dos recursos referentes ao Plano de Ação: 30882120250002-025836, previamente aprovado pelo Ministério da Cultura.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei da PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento Cultural), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da PNAB).

O Edital da Lei Aldir Blanc em Apiacá preza pela desburocratização e pela facilidade no acesso dos artistas aos recursos públicos. A gestão municipal apresenta um modelo altamente acessível, permitindo que a inscrição e os projetos sejam enviados de forma 100% online por e-mail. Para democratizar ainda mais as oportunidades, o edital aceita a entrega física de documentos preenchidos e escritos à mão na sede da Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo. Além disso, o município realiza um trabalho de busca ativa para identificar, orientar e acolher os fazedores de cultura locais diretamente em suas comunidades.

Essa construção democrática contou com o fortalecimento e a participação ativa dos artistas pretos e pardos na elaboração do edital, respondendo diretamente aos dados do Censo Demográfico do IBGE que apontam que Apiacá possui a terceira maior proporção de população preta do Espírito Santo (15,8% dos habitantes se declaram pretos), consolidando a força da identidade negra na composição cultural do município. Desse modo, 20% dos projetos selecionados deverão contemplar artitas pretos e pardos.

2 – OBJETO DO EDITAL

2.1 - O objeto deste Edital é a seleção de 30 projetos culturais distribuídos em 10 categorias, conforme tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS CULTURAIS - APIACÁ (PNAB CICLO 2)

LINHAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Música	5	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
Artesanato	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
Literatura	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
Dança	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
Teatro	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Artes visuais	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Gastronomia	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
Turismo Rural	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Eventos	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Cultura afro	1	R$ 2.686,78	R$ 2.686,78
Serviço de Operacionalização	1	R$ 3.313,39	R$ 3.313,39
TOTAL			**R$ 74.500,17**

2.2 - O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3 - O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Classificação Orçamentária:
Código Descrição
090001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE, CULTURA E TURISMO
090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE, CULTURA E TURISMO
13 CULTURA
392 DIFUSÃO CULTURAL
0019 DIFUSÃO CULTURAL
2.077 PROGRAMA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/22 - CICLO 2

Elemento de Despesa: 33903100000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Fonte de Recursos: 1719000000001
Valor: R$ 74.500,17

3 – PRAZO DE INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

Incrições: De 09 a 30 de novembro de 2026
Habilitação: 01 de dezembro de 2026
Seleção: 2 de dezembro de 2026
Recursos: 4 de dezembro de 2026
Resultado Final: 4 de dezembro de 2026
Assinatura dos Termos: 7 a 11 de dezembro de 2026
Pagamentos: 7 a 11 de dezembro de 2026

4 – ONDE SE INSCREVER

No protocolo da Prefeitura (das 12h às 18h)
Pelo e-mail: cultura@apiaca.es.gov.br (até 18h do dia 30 de novembro)
Diretamente na Secretaria Municipal (até 18h do dia 30 de novembro)

5 – QUEM PODE SE INSCREVER

O agente cultural com sede no Município de Apiacá ou que comprove atuação cultural efetiva no Município.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física (CPF) ou Microempreendedor Individual (CNPJ MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração simples assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

6 – QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de

Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas ((Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

7 - ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos agentes culturais

Habilitação – etapa de verificação dos documentos enviados

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Recursos – etapa em que os artistas não selecionados intercederão

Resultado Final – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinaturas dos Termos de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

8 – COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo I);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação simples, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Marcar no formulário de inscrição a autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

9 – COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas com deficiência (PcD), conforme os percentuais mínimos de 20% e 10% previstos na legislação federal da PNAB, além de pessoas indígenas. A quantidade exata de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher e anexar a respectiva autodeclaração. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito conforme os modelos dos anexos, ou em formatos acessíveis como áudio ou vídeo, de modo a garantir a plena participação de todos.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de candidatos aprovados nas cotas, ou caso eles não apresentem a documentação necessária na fase seguinte, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu na mesma modalidade de cotas, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aprovadas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas deste edital.

Caso não haja agentes culturais aprovados em nenhuma das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo entregues aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem geral de classificação.

Procedimentos complementares de verificação

Para garantir que as cotas sejam destinadas corretamente aos seus públicos de direito, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura adotará procedimentos simplificados de verificação das auto declarações apresentadas:

I - Para a cota de pessoas negras (pretas e pardas): o procedimento de verificação será realizado pela Comissão de Avaliação por meio da análise do fenótipo do candidato (suas características físicas visíveis), utilizando como base uma fotografia nítida ou um breve vídeo de apresentação que deverá ser enviado junto com a autodeclaração no ato da inscrição;

II - Para a cota de pessoas com deficiência (PcD): a comprovação será feita mediante a análise do laudo médico anexado pelo candidato, o qual deve conter o número da Classificação Internacional de Doenças (CID), ou por meio do Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

III - Para a cota de pessoas indígenas: será solicitada a apresentação de documento escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural, emitido por liderança comunitária, cacicado ou entidade

indígena formalizada ou não.

Se houver indícios de fraude ou má-fé na autodeclaração, o candidato será notificado para apresentar defesa no prazo do cronograma e, caso a inconsistência se confirme, a inscrição na modalidade de cotas será cancelada, sendo o agente remanejado para a ampla concorrência.

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no movimento cultural; ou

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam a equipe do movimento cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que dão direito à cota para a pessoa jurídica ou para o coletivo sem CNPJ devem preencher a respectiva autodeclaração, de forma simples. Para fins de verificação, essas pessoas físicas também deverão seguir os procedimentos simplificados previstos no item de procedimentos complementares, anexando as respectivas fotografias, vídeos ou laudos médicos comprobatórios junto ao e-mail de inscrição.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no movimento cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do movimento cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

10 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

A Comissão de Avaliação de Projetos será formada pelos analistas de projetos externos:

1 – Andréa Lima Rodrigues de Souza
2 – Fabrício de Jesus
3 – Maria Isabel Bremide Soares

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

11 – ETAPA DE SELEÇÃO

A comissão avaliará os projetos mediante critérios abaixo:

Critério	O que a Comissão deve avaliar?	Pontuação Máxima
Relevância Cultural e Qualidade Técnica	O projeto tem clareza em seus objetivos? A proposta é consis-criativa e valoriza a identidade local ou o Turismo Rural?	30 pontos
Viabilidade de Execução e Orçamento	O cronograma é realista? O orçamento está coerente com os preços de mercado? A associação demonstra capacidade para executar o que planejou?	20 pontos
Territorialidade e Retorno Local	O projeto comprova impacto direto no Município? Prioriza a contratação de profissionais, serviços e comércios locais? As o ações ocorrem no território da cidade?	20 pontos
Acessibilidade e Democratização	A proposta oferece medidas claras de acessibilidade (física e/ou comunicacional)? O projeto é gratuito ou de fácil acesso para a população?	15 pontos
Políticas de Ações Afirmativas	O projeto prevê o protagonismo ou a participação de minorias/grupos vulneráveis (mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais, LGBTQIA+, pessoas com deficiência)?	15 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**SOMA**	**100 pontos**

Nota Mínima: 60 pontos) para que o projeto seja classificado.
Critério de Desempate: Relevância Cultural como fator de desempate.
Análise da Territorialidade: A comissão deve analisar rigorosamente o plano de trabalho e as cartas de anuência/parceria que comprovam que agentes não

sediados no Município executem ações *dentro* dos limites do Município.

Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, com julgamento final a cargo do Secretário, que deve ser apresentado por meio do e-mail oficial, protocolo ou entrega física no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Após a análise dos recursos será divulgada uma lista do Resultado Final de Seleção.

12 - REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos agentes suplentes com maior pontuação geral entre todas as categorias deste edital, respeitadas as cotas obrigatórias.

Caso não existam agentes aprovados em número suficiente para preencher todas as vagas deste certame, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir a ser lançado pelo Município. Caberá à Comissão avaliar o remanejamento dos recursos.

13 – ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

O agente cultural selecionado deverá encaminhar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final da seleção, por meio do e-mail oficial, os documentos listados a seguir.

1) Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de residência de, no máximo, 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel registrados em cartório, entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitida através do site https://solucoes.receita.fazenda.gov.

br/servicos/certidaointernet/pf/emitir;

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitida através do site https:// s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitida através do site https:// cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

g) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente (que poderá ser obtida nos sites oficiais municipais na internet);

h) Indicação do banco, agência e conta bancária EXCLUSIVA para a gestão do recurso do edital, através de cópia de documento em que conste informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos, bem como cópia do extrato zerado.

2) MEI:

a) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que pode ser emitido em: https:// www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor/servicos-para-mei/ emissao-de-comprovante-ccmei;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da PJ;

d) Cópia do CPF do representante legal da PJ;

e) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo de, no máximo, 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel registrados em cartório, entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros.

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitida através do site https://solucoes.receita.fazenda.gov. br/servicos/certidaointernet/pf/emitir;

g) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitida através do site https:// s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitida através do site https:// cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

i) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente (que poderá ser obtida nos sites oficiais municipais na internet);

j) Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que pode ser emitida no site https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

k) Indicação do banco, agência e conta bancária EXCLUSIVA para a gestão do recurso do edital, através de cópia de documento em que conste informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos, bem como cópia do extrato zerado;

l) Os contemplados deverão indicar conta de Pessoa Jurídica (com CNPJ);

3) Pessoa Jurídica (PJ) com ou sem fins lucrativos:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;

e) Cópia do CPF do representante legal da PJ;

f) Cópia do comprovante de sede no Estado do Espírito Santo de, no máximo, 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;

g) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitida através do site https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir;

h) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitida através do site https:// s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitida através do site https:// cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

j) Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente (que poderá ser obtida nos sites oficiais municipais na internet);

k) Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que pode ser emitida no site https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

l) Indicação do banco, agência e conta bancária EXCLUSIVA para a gestão do recurso do edital, através de cópia de documento em que conste informações para depósito e movimentação dos recursos transferidos, bem como cópia do extrato zerado.

Os contemplados deverão indicar conta de Pessoa Jurídica

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Publicidade: O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Apiacá (www.apiaca.es.gov.br).

Transparência: O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES) e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo.

Comunicação: Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail oficial cultura@apiaca.es.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo. Os casos omissos deste edital ficarão a cargo do Secretário Municipal, ouvidos a Comissão de Seleção e o Conselho Municipal, quando necessário.

Validade deste edital: Este edital terá validade de 12 (doze) meses após a publicação do resultado final, período no qual as propostas selecionadas deverão realizar os seus projetos culturais.

Garantia de execução: A fixação de prazo inferior a 30 dias para as inscrições atende à legalidade, superando o limite mínimo de 5 dias úteis previsto no Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024). Essa redução garante celeridade e eficiência à execução orçamentária dos recursos federais da PNAB, eliminando o risco de perda das verbas por decurso de prazo fiscal. Para mitigar o período reduzido e assegurar a democratização do acesso, a Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo realizará busca ativa e plantões de orientação com os fazedores de cultura. Aliada à simplificação burocrática dos documentos exigidos, a medida viabiliza a ampla participação social no território.

Anexo do Edital

I – Formulário de Inscrição

Apiacá-ES, 09 de novembro de 2026

Sávio Máximo Ribeiro
Secretário Municipal de Arte, Cultura e Turismo